



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

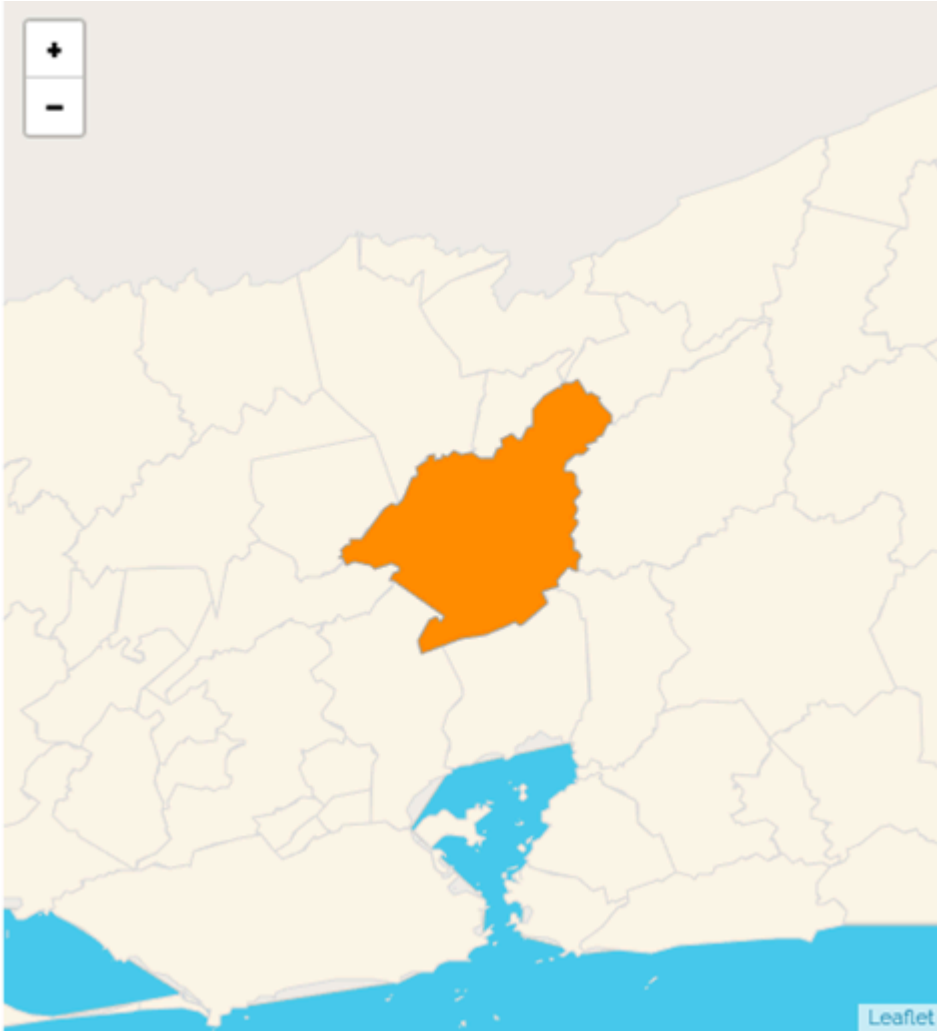
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL, RUA ANTÔNIO SOARES PINTO S/Nº (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS – RJ** em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual nº 48.865/2023 (Regulamenta as licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional), o contrato que vier a ser firmado terá o **prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 1.1 Justificativa da necessidade de contratação

O município de Petrópolis tem hoje uma população de habitantes, com base nos dados de Censo IBGE – 2023 de 278.881 habitantes, com área de 795,798km<sup>2</sup>.



*Figura 1: Município de Petrópolis (RJ)*

*Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/petropolis.html>*

Petrópolis é um [município brasileiro](#) da [Região Metropolitana do Rio de Janeiro](#), no [estado do Rio de Janeiro](#). É um dos treze municípios da [Baixada Fluminense](#).

A área em questão, duramente impactada por desastres, corresponde à comunidade 24 de Maio, especificamente à localidade conhecida como "Rua Nova" (Rua Antônio Soares Pinto), situada próxima à Rua Teresa. Esta última se destaca como um importante polo da indústria da moda na Região Serrana, abrigando mais de 1.200 lojas e gerando aproximadamente 40.000 empregos.

A área objeto da ação está localizado Na Rua Antônio Soares Pinto no contorno da Rua Teresa, bairro Alto da Serra, município de Petrópolis, marcado por um histórico de escorregamento de solo e rolamento de blocos, comprometendo vias e residências adjacentes.

Este documento apresenta as intervenções planejadas para a execução de contenções, com o objetivo de garantir a estabilização dos taludes e a segurança da infraestrutura viária e das edificações no entorno. As soluções propostas foram desenvolvidas com base em análises geotécnicas e históricas da região, visando mitigar os riscos de deslizamentos e promover a sustentabilidade das áreas impactadas.

Este documento tem como objetivo embasar a composição de investimento para a contenção de encostas em área de risco, considerando análises baseadas no histórico de eventos e intervenções na localidade.

Para a realização das obras indispensáveis e com o intuito de captar recursos junto ao Governo Federal, torna-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL, RUA ANTÔNIO SOARES PINTO S/Nº (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS – RJ**, considerados fundamentais e prioritários para restabelecer as condições de segurança no município minimizando, dessa forma, a possibilidade de novos acidentes.

## 1.2 Instrumentos de planejamento

Id pca PNCP: 42498600000171-0-000043/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

Id do item no PCA: 17676

## 1.3. Objetivo da contratação

Contratação, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL, RUA ANTÔNIO SOARES PINTO S/Nº (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS – RJ**.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição Sucinta do Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL, RUA ANTÔNIO SOARES PINTO S/Nº (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS – RJ.**

### 2.2. Informações complementares

A presente contratação está inserida na Proposta 55304/2025 pactuada entre o Governo Federal, através do Ministério das Cidades e o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Pública - SEIOP.

Desta forma, dado a necessidade de mitigação do risco, apresenta-se a propositura para a localidade abaixo:

ÁREA SITUADA ENTRE AS RUAS ANTÔNIO SOARES PINTO (NOVA) E SERVIDÃO HONORATO DA SILVA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RIO DE JANEIRO.

A situação atual dessa localidade apresenta sérios riscos à habitabilidade, segurança e mobilidade local, afetando diretamente a qualidade de vida dos munícipes.

Consiste em execução de levantamentos preliminares, bem como a elaboração de projetos contenção das encostas e dispositivos de drenagem, que vão permitir um melhor escoamento das águas provenientes das chuvas, além da execução do trabalho social.

### **2.2.1. Fotografias**



Figura 02: Imagem de satélite do Ponto 1 e 2, Google Earth (acesso em 24. Mar. 2025)

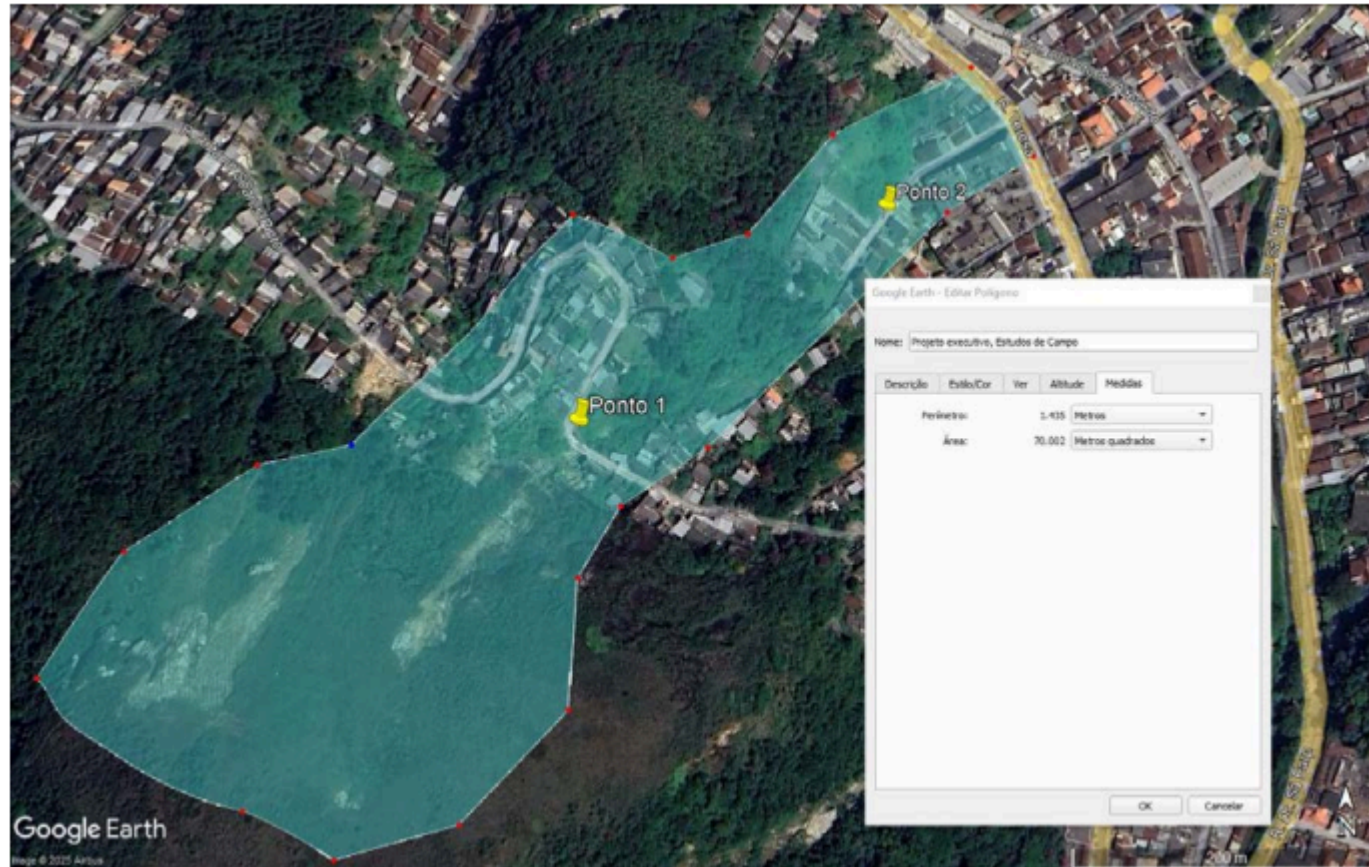


Figura 03: Estudo de Campo ([96802006](#) - página 08)



Figura 04: Fotografia da área de intervenção



Figura 05: Fotografia da área de intervenção

### 2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
0152.008.0064	192745	ELABORACAO DE PROJETO BASICO, PROJETO EXECUTIVO DE CONTENCAO DE ENCOSTA E DRENAGEM COM MEMORIA DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO DA OBRA, TIPO SERVICIO: SERVICIO DE ENGENHARIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVICO	1

Devido à ausência de levantamentos preliminares, bem como profissionais cuja expertise seja para elaborar estudos e projetos de drenagem e contenção de encostas, torna-se necessária a execução de levantamento topográfico e execução de sondagens na localidade que, sequencialmente, irão auxiliar no desenvolvimento dos projetos e na elaboração de memórias de cálculo e planilha orçamentária da obra.

Desta forma, seguindo as características do objeto, assim como as normas pertinentes, foram estimados pela SEIOP/SUBPROJ os seguintes quantitativos:


- **Serviço de Topografia (Mobilização de equipe de topografia / Levantamento topográfico / Seções topográficas transversais): 1 mês;**
- **Mobilização de equipe de sondagem: 01 unidade;**
- **Execução de Sondagem: 06 furos;**
- o **SPT em solo: 108m;**
- o **SR alteração de rocha: 18m;**
- o **SR rocha sã: 12m;**
- **Projeto Executivo: 01 unidade;**
- **Projeto Trabalho Social: 01 unidade.**

#### 2.4. Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro

O objeto do p.p. está enquadrado em serviços impactados pela facultatividade do sistema de contribuição previdenciária patronal e, além disso, em comparativo aos dois regimes (não desonerado e desonerado), adotou-se o regime desonerado, cujo o valor estimado, para a execução dos serviços é de **R\$308.895,43** (trezentos e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) - custo sem desoneração e de **R\$301.648,87** (trezentos e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) - custo desonerado, com base na Tabela de Referência da SINAPI, **Janeiro/2026**, utilizando subsidiariamente a Tabela de Referência da EMOP (**Janeiro/2026**) dado a ausência de itens/ composições no SINAPI e/ou SICRO.

A escolha do BDI de **20,73%** para o orçamento sem desoneração e **25,58%** para o orçamento com desoneração está em conformidade com Acórdão TCU nº 2622/2013 (Plenário), bem como a Lei Federal nº Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

## Orçamento

<div style="text-align: center;">              GOVERNO DO ESTADO            RIO DE JANEIRO         </div>											
DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL							MÊS/MP REF.:	Jan/26	
ENDEREÇO:		RUA ANTÔNIO SOARES PINTO SRP (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS - RJ							VALOR DA OBRA:	R\$ 301.648,87	
									PRAZO DA OBRA:	2 MESES	
ORÇAMENTO											
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR	
1 ESTUDOS E PROJETO								R\$	255.856,40	R\$	240.204,55
1.1 TOPOGRAFIA											
1.1.1	COMPOSIÇÃO TOPOGRAFIA	COMPOSIÇÃO TOPOGRAFIA	SINAPI	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	MÊS	1,00	R\$ 40.079,09	R\$ 40.079,09	R\$ 38.175,72	R\$ 38.175,72	
1.2 SONDAGEM											
1.2.1	01.003.0001-0	01.003.0001-0	EMOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO	M	108,00	R\$ 152,59	R\$ 16.479,72	R\$ 152,59	R\$ 16.479,72	
1.2.2	01.002.0011-0	01.002.0011-A	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM CORDA DE WIDIA, EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, DIÂMETRO 1X VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO	M	18,00	R\$ 229,22	R\$ 4.125,96	R\$ 212,16	R\$ 3.818,88	
1.2.3	01.002.0015-0	01.002.0015-A	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM CORDA DE WIDIA, EM ROCHA SA, DIÂMETRO 1X VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO	M	12,00	R\$ 361,79	R\$ 4.341,48	R\$ 336,69	R\$ 4.040,28	
1.2.4	01.001.0060-0	01.001.0060-A	EMOP	AMOSTRA DE SOLO - PREPARAÇÃO PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 632,24	R\$ 1.264,48	R\$ 591,97	R\$ 1.183,94	
1.2.5	01.001.0005-0	01.001.0005-A	EMOP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA COM SEDIMENTAÇÃO	UN	2,00	R\$ 548,26	R\$ 1.096,52	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66	
1.2.6	01.001.0011-0	01.001.0011-A	EMOP	COMPACTAÇÃO: ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	2,00	R\$ 457,01	R\$ 914,02	R\$ 427,90	R\$ 855,80	
1.2.7	01.001.0012-0	01.001.0012-A	EMOP	COMPACTAÇÃO: ENERGIA AASHTO INTERMEDIÁRIA	UN	2,00	R\$ 548,26	R\$ 1.096,52	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66	
1.2.8	01.001.0014-0	01.001.0014-A	EMOP	ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA, POR 1 PONTO, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	2,00	R\$ 1.007,23	R\$ 2.014,46	R\$ 943,07	R\$ 1.886,14	
1.2.9	01.001.0015-0	01.001.0015-A	EMOP	ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA, POR 1 PONTO, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA AASHTO INTERMEDIÁRIA	UN	2,00	R\$ 1.319,37	R\$ 2.638,74	R\$ 1.235,33	R\$ 2.470,66	
1.2.10	01.001.0060-0	01.001.0060-A	EMOP	AMOSTRA DE SOLO - PREPARAÇÃO PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 632,24	R\$ 1.264,48	R\$ 591,97	R\$ 1.183,94	
1.2.11	01.001.0198-0	01.001.0198-A	EMOP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME	UN	2,00	R\$ 548,26	R\$ 1.096,52	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66	
1.2.12	01.001.0199-0	01.001.0199-A	EMOP	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL	UN	2,00	R\$ 1.319,37	R\$ 2.638,74	R\$ 1.235,33	R\$ 2.470,66	
1.2.13	01.001.0200-0	01.001.0200-A	EMOP	DENSIDADE APARENTE	UN	2,00	R\$ 196,15	R\$ 392,30	R\$ 183,66	R\$ 367,32	
1.2.14	01.001.0201-0	01.001.0201-A	EMOP	PERCENTAGEM DE VAZIOS RICE	UN	2,00	R\$ 331,18	R\$ 662,36	R\$ 310,09	R\$ 620,18	
1.2.15	01.001.0204-0	01.001.0204-A	EMOP	AMOSTRA GRANULOMÉTRICA APÓS EXTRAÇÃO DO LIGANTE	UN	2,00	R\$ 207,49	R\$ 414,98	R\$ 194,28	R\$ 388,56	

DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL						MÊS/IMP REF.:	jun/26		
ENDEREÇO:		RUA ANTONIO SOARES PINTO S/Nº (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS - RJ						VALOR DA OBRA:	R\$ 301.648,87		
								PRAZO DA OBRA:	2 MESES		
ORÇAMENTO											
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR	
1.2.16	01.001.0205-0	01.001.0205-A	EMOP	DETERMINAÇÃO COM AUXÍLIO DE SONDA ROTATIVA, DA DENSIDADE DE MISTURA COMPACTADA, POR CORPO DE PROVA	UN	2,00	R\$ 58,27	R\$ 118,54	R\$ 55,49	R\$ 110,98	
1.2.17	01.001.0208-0	01.001.0208-A	EMOP	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A TRACAO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	UN	2,00	R\$ 207,06	R\$ 414,12	R\$ 193,87	R\$ 387,74	
1.2.18	01.001.0210-0	01.001.0210-A	EMOP	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE "IN SITU" COM EMPREGO DO FRASCO DE AREIA	UN	2,00	R\$ 126,44	R\$ 252,88	R\$ 118,39	R\$ 236,78	
1.2.19	01.008.0100-0	01.008.0100-A	EMOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAÇÃO E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE DE 51 A 100KM	UN	1,00	R\$ 8.991,67	R\$ 8.991,67	R\$ 8.278,14	R\$ 8.278,14	
1.2.20	01.009.0100-0	01.009.0100-A	EMOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAÇÃO E PERFURAÇÃO ROTATIVA, COM TRANSPORTE DE 51 A 100KM	UN	1,00	R\$ 14.380,98	R\$ 14.380,98	R\$ 13.179,05	R\$ 13.179,05	
<b>1.3 PROJETOS</b>											
1.3.1	COMPOSIÇÃO PROJETO	COMPOSIÇÃO PROJETO	SINAPI	PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	UN	1,00	R\$ 87.136,72	R\$ 87.136,72	R\$ 81.220,48	R\$ 81.220,48	
<b>1.4 TRABALHO SOCIAL</b>											
1.4.1	COMPOSIÇÃO TRABALHO SOCIAL	COMPOSIÇÃO TRABALHO SOCIAL	EMOP	TRABALHO SOCIAL	UN	1,00	R\$ 64.041,12	R\$ 64.041,12	R\$ 59.769,60	R\$ 59.769,60	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 255.856,40</b>	<b>R\$ 240.204,55</b>		
							<b>BDI</b>	<b>20,73%</b>	<b>R\$ 53.039,03</b>	<b>25,58%</b>	<b>R\$ 61.444,32</b>
							<b>valor total da obra com BDI</b>		<b>valor total da obra com BDI</b>		
							<b>R\$ 308.895,43</b>	<b>R\$ 301.648,87</b>			

## Memória de Cálculo e Cronograma Físico-financeiro

A memória de cálculo e cronograma físico-financeiro detalhados se encontram no documento nº SEI [126400485](#) e [126400615](#).

## 2.5. ID SIGA

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	de	Quantidade
0152.008.0064	192745	ELABORACAO DE PROJETO BASICO, PROJETO EXECUTIVO DE CONTENCAO DE ENCOSTA E DRENAGEM COM MEMORIA DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO DA OBRA, TIPO SERVICO: SERVICO DE ENGENHARIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVICO		1

## 2.6. Definição da natureza dos serviços

O objeto é de natureza serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento licitatório visando à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL, RUA ANTÔNIO SOARES PINTO S/Nº (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS – RJ”**.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Cabe destacar que o objeto do p.p. não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de escopo próprio.

## 2.7. Delegação do Projeto Executivo

Embora a legislação permita a realização de licitação de obras apenas com base no projeto básico, entende-se que, no caso em tela, a elaboração prévia do projeto executivo será fundamental para proporcionar maior segurança técnica, precisão orçamentária e eficiência na gestão da contratação futura da obra. Ademais, a elaboração conjunta do projeto básico e executivo possibilita uma abordagem integrada, facilitando a compatibilização dos diversos projetos complementares e a análise de viabilidade das soluções propostas, conforme recomenda a Cartilha de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU):

“Após a elaboração do projeto básico, a Administração deve providenciar o projeto executivo, que apresentará os elementos necessários à realização do empreendimento com o nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas.”

Nos termos do art. 6º da referida norma, o projeto básico é o conjunto de elementos que define a obra com clareza, permitindo a estimativa de custos e a definição do objeto da licitação, enquanto o projeto executivo representa o detalhamento técnico necessário para a execução da obra, com o nível máximo de precisão e segurança.

A presente contratação tem por objeto a elaboração completa dos projetos de engenharia necessários à futura execução da obra planejada, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela contratação em tela visa garantir:

- A coerência e compatibilidade entre as soluções técnicas adotadas cpm grau de detalhamento executivo;
- A celeridade no desenvolvimento dos estudos e projetos, evitando a fragmentação contratual;
- A otimização dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos e evitando retrabalhos e, conseqüentemente, reprogramações;
- A segurança jurídica, ao assegurar que a futura licitação da obra será realizada com base em um conjunto completo e tecnicamente adequado de documentos.

Neste contexto, a contratação ora proposta não se confunde com o regime de contratação integrada ou semi-integrada, tampouco envolve a execução da obra, tratando-se exclusivamente da prestação de serviços especializados de elaboração de projetos de engenharia, em conformidade com as exigências legais e técnicas vigentes. Por fim, destaca-se que esta medida visa garantir maior eficiência e qualidade na futura execução da obra, prevenindo riscos de aditivos e atrasos decorrentes de projetos incompletos ou incompatíveis, bem como assegurando a correta e racional aplicação dos recursos públicos.

### 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independentemente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

#### 3.1 Normas Específicas

- NBR 13.133/1994 (Versão Corrigida: 1996) - Execução de levantamento topográfico;
- NBR 15.777/2009 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 - Procedimento;
- NBR 14.645-3/2005 (Versão Corrigida: 2011) - Elaboração do "como construído" (as built) para edificações - Parte 3: Locação topográfica e controle dimensional da obra - Procedimento.
- DNIT IS-204 - Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia;
- DNIT IS-205 - Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia;
- DER-SP ET-DE-B00/002 - Levantamento topográfico, batimetria e cadastro.
- IBGE 2008 - Recomendações para levantamentos Relativos Estáticos – GPS
- NBR 11.682/2009 - Estabilidade de Encostas
- NBR 6.484/2001 - Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio;
- NBR 9.603/2015 - Sondagem a trado - Procedimento;
- NBR 6.502/1995 - Rochas e solos;
- NBR 7.181/2016 (Versão Corrigida 2: 2018) - Solo - Análise granulométrica;
- NBR 8.036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento;
- NBR 13.441/1995 - Rochas e solos - Simbologia;

- NBR 6.502 - Solos e rochas : terminologia
- NBR 15.492/2007 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental - Procedimento.
- NBR 6.122/2019 - Projeto e execução de fundações
- NBR 8.044/2018 - Projeto geotécnico - Procedimento
- NBR 5.629/2018 - Tirantes ancoradas no terreno - Projeto e execução
- NBR 6.489 - Solo : prova de carga estática em fundação direta
- NBR 6.118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- NBR 6.497 - Levantamento Geotécnico
- NBR 8.044 - Projeto Geotécnico - Procedimento
- NBR 9.061 - Segurança de escavações a céu aberto
- NBR 14.931 - Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras: requisitos
- NBR 7. 482 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido: especificação
- NBR 7. 483 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido : especificação
- NBR 7.180 - Solo:determinação do limite de plasticidade
- NBR 7.181 - Solo : análise granulométrica
- NBR 7.182 - Solo : ensaio de compactação
- NBR ISO 10318 - Geossintéticos — Termos e definições
- NBR ISO 10320 - Geotêxteis e produtos correlatos — Identificação na obra
- NBR 15224 - Geotêxteis – Instalação em trincheiras drenantes.
- Lei 8.662/93 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências
- NOB-SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- Portaria MCID nº 75/2025 – Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades
- Outras normas aplicáveis ao contrato.

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO (METODOLOGIA)**

##### **4.1 Do Prazo de Execução**

O prazo para a execução dos serviços é de **60 (sessenta)** dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços para execução e entrega dos serviços à SEIOP e **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento,

totalizando **120 (cento e vinte) dias** de vigência. Sendo aceite final se dará após a emissão do LAE (Laudo de Análise de Engenharia) pela CEF.

O objeto poderá ser prorrogado observando o limite previsto no art. 105, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4.2 Das Etapas

Os serviços técnicos especializados desenvolvem-se subdivididos em 05 (cinco) etapas organizadas da seguinte maneira:

- Etapa 01 – Projeto do Trabalho Social
- Etapa 02 - Levantamento Topográfico;
- Etapa 03 - Execução de sondagens;
- Etapa 04 - Elaboração de Projeto Executivo (Contenção e Drenagem);
- Etapa 05 - Elaboração Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamento, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

## 4.3 Da execução das Etapas

### 4.3.1 Forma de execução dos Serviços de Topografia

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser entregue georreferenciado e em consonância com as normas e especificações existentes.

Os levantamentos planialtimétricos destinados à execução de projetos viários, de infraestrutura e de geotecnia deverão ser realizados com curvas de níveis de metro em metro e pontos cotados, com quantidade de pontos levantados suficientes para a melhor representação dos detalhes e superfície do terreno.

Após o levantamento planialtimétrico e determinação do traçado em conjunto com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar o traçado do perfil longitudinal, contendo o traçado do terreno natural e cotas em cada estaca de 20 em 20 m.

Ao longo do perfil longitudinal, a CONTRATANTE determinará o local onde serão traçados os perfis de seções transversais, que deverão ser espaçados, no máximo de 20 em 20 metros, salvo solicitação contrária.

O levantamento planialtimétrico deverá ser cadastral e conter informações com relação à localização, confrontantes, cotas de soleiras, construções, cercas, árvores, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, rede de energia elétrica, bocas de lobo, galerias, poços de visita com sua profundidade, interceptores de esgotos (coletores de fundo de vale), adutoras de água, travessias, bueiros e outros em um entorno de 20 m, que será computado na área a ser medida.

Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do IBGE. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados ao Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum UTM, SAD 69 ou SIRGAS 2000 e realizar o transporte da referência de nível (R.N.) por nivelamento geométrico.

Existem dois tipos de levantamentos, o planimétrico e o planialtimétrico:

- **Planimétrico:** também conhecido como planimetria, é caracterizado por representar apenas horizontalmente uma área. Sendo assim, é comumente usado para estabelecer limites de um terreno e/ou edificações.

· **Planialtimétrico:** ressalta a diferença de nível presente em um relevo, registrando seu grau de declividade. A representação é feita através de curvas de nível, que ligam diferentes pontos que possuem a mesma altura dentro da área levantada.

Este Termo de Referência contemplará apenas o levantamento planialtimétrico por ser mais completo quando comparado com o planimétrico, que é mais simples e elementar, e pelo fato de que, para a realização das obras demandadas, é essencial o conhecimento das curvas de nível dos terrenos.

#### 4.3.2 Forma de execução dos Serviços de Sondagem

O tipo de sondagem a utilizar será definido em função do projeto a ser realizado, podendo ser classificado como sondagem de simples reconhecimento, rotativa ou mista.

· A sondagem de simples reconhecimento do solo deverá ser, a priori e sempre que possível, do tipo SPT.

· A sondagem rotativa poderá ser em solo, alteração de rocha ou rocha sã.

· Havendo necessidade durante a execução dos serviços, poderá haver alteração do tipo de sondagem, em função da peculiaridade do subsolo ou, ainda, caso haja dúvidas quanto à natureza do material impenetrável à percussão. A definição de alteração do tipo de sondagem ficará a cargo da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA.

Os locais de sondagem a serem empregados deverão ser previamente definidos pelo projetista, considerando as características do respectivo equipamento e os resultados que permitam obter. Cabe também ao projetista estabelecer o tipo, número e localização das perfurações.

Faz parte dos serviços de sondagem a eventual demolição de pisos ou pavimentos existentes, além de capina na região de execução dos furos, devendo ocorrer somente na área do furo e com abrangência suficiente para permitir a execução dos serviços.

Serão utilizados os dois tipos de sondagens relacionados abaixo:

##### **I. Sondagem a percussão - SPT**

Sondagens de simples reconhecimento com SPT representam o método mais comum de investigação para a definição do perfil geotécnico em solos. Permitem a determinação da posição do nível d'água, dos tipos/espessura de solos encontrados, do índice de resistência à penetração (NSPT), além da obtenção de amostras deformadas a cada metro. A classificação dos solos é feita por exame tátil-visual e pelo índice NSPT. A penetração não é possível em materiais muito resistentes, que são classificados como impenetráveis à percussão.

##### **II. Sondagem Rotativa**

É utilizada para caracterização de terrenos quando há necessidade de reconhecer o material rochoso em profundidade ou no caso de dúvida quanto à natureza do material impenetrável à percussão.

Em se tratando de maciço rochoso, rocha alterada ou mesmo solo residual jovem, as amostras coletadas devem indicar suas características principais, incluindo-se eventuais discontinuidades, indicando: tipo de rocha, grau de alteração, fraturamento, coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação e o índice de qualidade da rocha (RQD). Este tipo de sondagem também permite alcançar as posições do lençol freático em grande profundidade e as amostras ou testemunhos são obtidos, com diâmetros entre 20mm e 100mm. As sondagens rotativas podem ser:

· Sondagem rotativa em alteração de rocha;

- Sondagem rotativa em rocha sã.

### **4.3.3 Forma de execução dos serviços de concepção**

#### **4.3.3.1 Fase de estudos**

A fase de estudos caracteriza-se pelos levantamentos de dados e realização de estudos específicos com a finalidade do estabelecimento do projeto para implantação, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico, de concepções e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos, mediante a apresentação das diversas alternativas selecionadas e estudadas.

Todos os estudos apresentados nesta etapa deverão ser aprovados pela Fiscalização do Contrato.

#### **Nesta fase serão desenvolvidas as seguintes atividades:**

- Coleta e Análise dos Dados Existentes;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Hidrológicos.

#### **4.3.3.2 Coleta e análise de dados existentes**

- a) Identificação do trecho;
- b) Informação sobre o trecho (extensão, região, classificação, períodos chuvosos, natureza dos solos, principais cursos d'água), entre outras informações pertinentes;
- c) Informações sobre dados técnicos da região, a exemplo dos projetos, cadastros, “as built”, históricos eventualmente existentes, relatórios das manutenções e/ou conservação;
- d) Informes de natureza ecológica, hidrológica, e topográfica sobre a região, entre outros;
- e) Mapeamento de todos os pontos críticos existentes identificados, que deverão ser entregues antes da elaboração do plano funcional conforme orientação da fiscalização.

A partir de estudos de topografia e sondagem será elaborado projeto executivo.

#### **Elaboração de Projeto Executivo**

O Projeto Executivo de Engenharia deverá conter os seguintes elementos:

##### **I – Projeto de engenharia**

- Memorial descritivo e justificativo da solução técnica adotada;

- Projetos geométricos, estruturais, geotécnicos e de drenagem, compatibilizados entre si;
- Detalhamentos construtivos das estruturas de contenção, sistemas de drenagem, dispositivos de proteção superficial e demais elementos do projeto;
- Plantas, cortes, perfis, seções típicas e detalhes executivos em escala adequada;
- Especificações técnicas dos materiais, métodos construtivos e procedimentos de execução;
- Indicação das normas técnicas aplicáveis.

## **II – Orçamento e planejamento**

- Planilha orçamentária detalhada, com quantitativos, preços unitários e composição de custos;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Curva ABC dos serviços e materiais;
- Indicação dos custos estimados e metodologia de precificação adotada.

## **III - Projeto de Trabalho Social**

- O Planejamento do Trabalho Social deve atender a Portaria MCID N°75 de 28 de janeiro de 2025 e deve conter, conforme o artigo 9 da referida portaria:
- I - identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF, valor de investimento - VI, valor de repasse - VR, e valor de contrapartida - CP, quando houver, limite da macroárea e da(s) poligonal(is) de intervenção ou do empreendimento;
- II - identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da equipe técnica (nome, cargo e documentos comprobatórios);
- III - leitura técnico-comunitária da realidade: diagnóstico participativo que contempla o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
- IV - visão de futuro: desenvolvimento pactuado de uma visão futura, com a definição de demandas prioritárias para o território e para o acesso a políticas públicas, e a previsão de cenários de curto, médio e longo prazo;
- V - planejamento do conjunto de ações e atividades por eixos temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos produtos a serem elaborados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos, os elementos da estrutura lógica obrigatórios para cada modalidade de intervenção ou operação definidos em seus anexos específicos;
- VI - justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os eixos temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o Trabalho Social;
- VII - detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, contendo os seguintes elementos: a) especificação do público-alvo a ser atendido; b) especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria; c) instrumentos e técnicas escolhidas; d) conteúdos abordados; e) estratégias de comunicação; f) atribuições e perfis dos responsáveis técnicos; g) formas de avaliação pelos participantes; e h) meios de verificação.

- VIII - acompanhamento: definição da periodicidade de apresentação dos RATS, conforme cronograma físico-financeiro;
- IX - composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto;

X - cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos; e

XI - comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios.

Deverão constar no PTS a assinatura e o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

#### **IV - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamento e Plano de execução da obra**

Os documentos técnicos da obra e serviços (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamento e Plano de execução da obra) objeto do presente Termo serão elaborados tomando-se por base as instruções fornecidas pela Comissão de Fiscalização, os projetos executivos desenvolvidos e os limites estabelecidos no “Manual de instruções para apresentações de propostas” – Ação 8865 (Apoio a execução de projetos e obras de contenção de encostas em áreas urbanas) – Programa 2218 (Gestão de riscos e desastres).

A Elaboração do Orçamento dos diversos serviços seguirá os padrões do Sistema SINAPI. Na inviabilidade da definição do custo de algum serviço baseado no SINAPI, deverá ser priorizada a utilização de custos obtidos a partir do SICRO. Sendo inviável a definição de custos unitários conforme o disposto nos itens SINAPI ou SICRO, estes poderão ser apurados por meio de sistema específico setorial (EMOP entre outros) ou em pesquisa de mercado. Nestes casos (não utilização de SINAPI/SICRO) o Conveniente deverá apresentar justificativa técnica assinada pelo orçamentista.

Deverá ser apresentada memória de quantitativos referente a todos os serviços que constarem no Orçamento. Esta deve ser detalhada, com todas as etapas de cálculo apresentadas de maneira clara e organizada. Além disso, o planejamento executivo da obra deve refletir no cronograma físico-financeiro de maneira que as etapas sejam exequíveis (caminho crítico) nos prazos determinados e, conseqüentemente, não haja interrupção dos serviços ou ausência de recursos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **5.1. Forma de contratação**

A presente contratação será realizada por Concorrência em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a dispensa de procedimento licitatório.

A contratação observará integralmente os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, sendo precedida de pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

A empresa a ser contratada deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos que instruem o processo, ficando a execução dos serviços sujeita à fiscalização da Administração, por meio de comissão ou servidor designado, responsável pelo

acompanhamento, verificação da conformidade dos produtos entregues e respectivo atesto.

## 5.2. Duração do contrato

O prazo para a execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** a partir da emissão da ordem de início para execução e entrega dos serviços à SEIOP e **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

Sendo aceite final se dará após a emissão do LAE (Laudo de Análise de Engenharia) pela CEF. O objeto poderá ser prorrogado observando o limite previsto no art. 105, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.3. Validade e apresentação das propostas

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

As propostas apresentadas terão validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias (§ 3º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir da data de abertura do certame.

Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Composição analítica do BDI;
- Composição de preços unitários - CPU;
- Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
- Declaração de Proposta independente.

Será declarada vencedora do certame licitatório, a empresa que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta que combine melhor técnica e preço.

### 5.3.1 Parcelas de Instalação e mobilização

Não há parcelas de instalação e mobilização pois o objeto do p.p. é Elaboração de Projetos Executivos.

## **5.4. Seleção do fornecedor**

### **5.4.1. Forma de seleção**

A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade Concorrência, classificado como serviços especiais de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo.

Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar a maior pontuação dentre a proposta de melhor técnica e preço, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.4.2. Regime de contratação**

A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.4.3. Âmbito da licitação**

A licitação terá âmbito nacional.

### **5.4.4. Amostra ou Protótipo**

O objeto deste estudo não requer o fornecimento de amostra ou protótipo.

## **5.5. Regime de execução**

Deverá ser adotado o **regime de execução por empreitada de preço unitário** (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabela oficial (SINAPI) balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

Ademais, a planilha de custos associada a empreitada por preço unitário pode ser obtida por ambos os regimes (onerada ou desonerada) atendendo a legislação vigente (Decreto Estadual nº 45.633/2016) e conforme as necessidades específicas do objeto, permitindo uma gestão flexível dos recursos financeiros e otimizando a utilização dos mesmos.

Portanto, a utilização do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário não apenas assegura uma contratação eficiente e alinhada com as melhores práticas de mercado, mas também fortalece a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que possuísse uma determinada expertise em um serviço, portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.F

## 5.6. Reajuste de preços

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste. Para tanto, poderão ser utilizados os índices de reajustamento da SINAPI.

## 5.7. Garantia

Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração que se referem § 5º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96, igual à diferença entre o valor resultante do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SEIOP se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **5.8. Critérios e práticas de sustentabilidade**

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEHIS, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

## **5.9. Possibilidades de subcontratação**

Considerando a natureza do objeto, que consiste na elaboração de Projeto Executivo de contenção de encosta e Projeto de Trabalho Social, serviços estes de caráter predominantemente técnico e intelectual, envolvendo soluções geotécnicas complexas e atendimento a diretrizes específicas de órgãos federais, entende-se necessária a vedação à subcontratação.

A execução do objeto demanda atuação integrada, responsabilidade técnica direta e elevado grau de especialização por parte da empresa contratada, especialmente no que se refere à elaboração de estudos geotécnicos, dimensionamento de estruturas de contenção e desenvolvimento de metodologia social

compatível com as exigências do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), bem como dos órgãos intervenientes.

Nesse contexto, a eventual subcontratação poderia comprometer a padronização técnica, a rastreabilidade das responsabilidades, a qualidade dos produtos entregues e a adequada interlocução com a Administração e com os órgãos federais responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, notadamente a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades.

Adicionalmente, a vedação à subcontratação visa assegurar que a capacidade técnica comprovada na fase de habilitação seja efetivamente aquela empregada na execução contratual, evitando a dissociação entre a qualificação apresentada e a execução do objeto.

#### **5.10. Possibilidade de participação de consórcio**

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, visto o vulto da presente licitação, pois há a possibilidade de que uma pessoa jurídica individualmente não preencha os requisitos técnico-financeiros para participação no certame.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEIOP pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste Termo de Referência.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

#### **5.11. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será permitida a participação de cooperativa, pois se trata de uma contratação de escopo próprio, onde não haverá continuidades dos serviços após o término contratual por parte da Administração, bem como atividade a ser contratada demanda dedicação exclusiva do executante e a existência de vínculos profissionais - seja de diferentes especialidades - com a pessoa jurídica (relação subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço).

O Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência e sumulou o tema nos seguintes termos: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade” (Súmula 281, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, de 11 de julho de 2012).

Além disso, essa área técnica visa evitar possíveis fraudes quanto ao uso de cooperativas que em alguns casos tem por objetivo de constituição apenas descaracterizar um contrato de trabalho para burlar o artigo 3º da CLT no tocante aos direitos trabalhistas dos executores do serviço contratado fazendo-se passar por cooperados quando, na verdade, são empregados da cooperativa com vínculo de subordinação.

### **5.12. Possibilidade de participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

### **5.13. Possibilidade de mão de obra residente**

A CONTRATADA poderá utilizar a mão de obra já existente em sua estrutura, visto que os profissionais já possuem expertise necessária para a execução dos serviços e, portanto, não é obrigatório ou exclusivo a contratação de profissionais residentes, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

### **5.14. Responsabilidades da CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no Edital e seus anexos;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina os Decretos Estaduais nº 45.600/2016 e 48.817/2023;
- À SEIOP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Demais obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.

### **5.15. Responsabilidades da CONTRATADA**

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar local e profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto contratual de modo a facilitar reuniões periódicas com a SEIOP durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar instalação para a Comissão de Fiscalização, em caso de obras;
- Adquirir e/ou fornecer hardwares e softwares à equipe de trabalho alocada para desenvolvimento dos projetos, quando se aplicar;
- Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da SEIOP, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEIOP;

- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SEIOP;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários (quando se aplicar), fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SEHIS, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SEIOP, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Providenciar, junto aos demais órgãos e concessionárias locais as devidas licenças complementares, caso necessário;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à SEIOP responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEIOP.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à SEIOP, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da SEIOP;
- Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes. Caso ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a CONTRATADA deve implantá-lo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da

celebração do contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

#### **5.16. Da participação do certame**

Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **5.17. Fornecimento de materiais**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto no item "5.15 - Responsabilidade da CONTRATADA" o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação.

### **5.17.1. Materiais a serem disponibilizados**

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

### **5.17.2. Materiais não previstos no contrato**

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

## **5.18. Das condições de prestação dos serviços**

Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório e, após assinatura do contrato, a SEIOP irá convocar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos para assinar a Ordem de Início dos Serviços - OIS e dar andamento à execução contratual.

O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início dos Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva OIS, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento licitatório, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da CONTRATADA pela SEIOP será de acordo com o estipulado no procedimento de contratação ou no Contrato Administrativo.

## **5.19. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto**

Via de regra, o parcelamento do objeto licitado é recomendado para garantir a competitividade do certame e, com isso, possibilitar à Administração a obtenção de soluções mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Contudo, no presente caso, o objeto não pode ser dividido em lotes. Os levantamentos preliminares, bem como a consequente elaboração dos projetos e orçamentos, ocorrerão exclusivamente na área situada entre as ruas Antônio Soares Pinto (Nova) e Servidão Honorato da Silva Pereira, município de Petrópolis - RJ. Dessa forma, eventual divisão do objeto poderia caracterizar fracionamento indevido, uma vez que diversas disciplinas de engenharia são aplicadas de forma conjunta e integrada em cada trecho da área de intervenção.

Ademais, os serviços são interdependentes. A elaboração dos projetos depende da execução prévia e integrada dos levantamentos preliminares. Caso tais serviços fossem objeto de contratações distintas, haveria risco de desarticulação entre as etapas, com impactos negativos no cronograma, atrasos na entrega dos produtos e, por conseguinte, prejuízo à etapa posterior de aprovação dos projetos e à futura contratação das obras.

Marçal Justen Filho (2005 a, p. 207[1]) leciona que:

"A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). [...] A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. [...] Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços."

Diante do exposto, justifica-se a adoção da modalidade de concorrência pública, sem o parcelamento do objeto, de modo a evitar prejuízos à solução global proposta e a assegurar as vantagens decorrentes da economia de escala. Tal abordagem visa proporcionar à Administração Pública o melhor resultado, tanto no processo licitatório quanto na fase de execução contratual, garantindo a obtenção da melhor proposta, bem como a adequada prestação de garantia e a manutenção da qualidade dos materiais, conforme definido no presente estudo e no termo de referência.

## 5.20. Reserva de vagas para mulheres

Considerando o exposto nas legislações: Inciso XX, art. 7º; Inciso VII e VIII, do art. 170 da Constituição Federal, dispendo sobre a necessidade de: proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; promover a redução de desigualdades sociais e busca do pleno emprego; Decreto Federal nº 4.377/2002 - "Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984.", Art. 373-A da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e, por fim, Programa Federal denominada "Programa Mulheres Construindo Autonomia na Construção Civil", da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República.

Estudos recentes do IBGE <sup>1</sup> demonstram a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, onde 54,5% das mulheres maiores de 15 anos integravam a força de trabalho, sendo que em relação aos homens, esse percentual subiria para 73,7%.

O levantamento apurou ainda o impacto dos afazeres domésticos. "No Brasil, em 2019, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase o dobro de tempo que os homens (21,4 horas semanais contra 11,0 horas). Embora na Região Sudeste as mulheres dedicassem mais horas a essas atividades (22,1 horas), a maior desigualdade se encontrava na Região Nordeste", mostrou o estudo.

Em outra matéria publicada <sup>2</sup>, podemos extrair que as diferenças entre participação de mulheres e homens no mercado de trabalho se refletem de um contexto histórico de formação da sociedade brasileira, se materializando nos diversos níveis hierárquicos, segmentos mercadológicos e, principalmente, no quesito rendimento médio, mesmo quando a mulher possui maior nível de formação educacional.

Desta forma, devido a necessidade de fomento à inserção de mulheres no mercado de trabalho da construção civil, sugere a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres ocuparem postos de trabalho operacional dos contratos de obras/serviços de engenharia executadas por empresas de construção civil.

## 5.21. Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

Em virtude das características do objeto do presente, que não requer quantidade expressiva de mão de obra, não se aplica/justifica a inclusão de percentual estipulado no Decreto RJ nº 48.816/23 art.17, inciso V, item f. Portanto, a CONTRATADA, não é obrigada a contratação destes profissionais, ficando a cargo

da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

## 5.22. Vistoria técnica

A vistoria técnica é de grande importância para execução do objeto do presente PA, visto que, ao realizar-se, os licitantes terão plena visão da localização da entrega do objeto, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos da SEIOP, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração de fatos não vistos em caso de não vistoria.

Este tipo de exigência visa evitar que a Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda, ou seja, o interessado poderá avaliar efetivamente sua condição técnica.

Elas devem ser agendadas para um único dia, caso alguma(s) licitante(s) queira(m) vistoriar o local da intervenção. Contudo, baseada em recentes decisões das Cortes de Contas, de modo a evitar eventuais conluios entre os participantes, a vistoria não é obrigatória, cabendo a licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não visita ao local.

## 6. DA APRESENTAÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1. Da Apresentação

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de forma objetiva e técnica, apresentada em duas vias, datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou por procurador devidamente constituído, caso em que deverá ser anexada cópia do instrumento de procuração.

A proposta deverá conter a identificação da licitante e demais informações que permitam sua perfeita individualização. Deverá ser digitada, com numeração sequencial das páginas, assinada e encadernada preferencialmente em espiral. A via original deverá conter documentos originais ou cópias autenticadas, enquanto a cópia poderá ser composta por cópias simples.

Toda a documentação deverá estar apresentada em:

- Formato A4;
- Fonte Arial, tamanho 12;
- Espaçamento simples;
- Linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

A proposta deverá seguir obrigatoriamente a estrutura abaixo, respeitando os limites máximos de páginas por capítulo, incluindo mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos, que poderão ser apresentados em formato alongado, desde que respeitado a altura do formato A4:

- Índice: deverá conter, no mínimo, a paginação de cada capítulo;

· Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas; deve conter informações sobre o objeto da proposta, número do edital, atividades a serem desenvolvidas e identificação da licitante;

### 6.1.1. Conteúdo da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá apresentar, de forma clara e estruturada, como a licitante pretende desenvolver os trabalhos, considerando exclusivamente os seguintes aspectos:

#### a) Conhecimento do Problema

A licitante deverá demonstrar domínio técnico sobre os serviços a serem executados, identificando os aspectos críticos e potenciais problemas que possam interferir na execução contratual.

## 6.2. Dos Critérios

### 6.2.1. Quadro Resumo da Pontuação Técnica

Será atribuída pela Comissão de Licitação, designada para a análise das Propostas Técnicas, a nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100, constituída por:

Critério	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema e Proposta de Solução	50 pontos
Experiência Anterior da Empresa	30 pontos
Qualificação da Equipe Técnica	20 pontos
Total Geral	100 pontos

Serão desclassificadas as licitantes cuja Nota Técnica (NT) for inferior a 70 (setenta) pontos, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do máximo de cada um dos três campos de pontuação isoladamente.

### 6.2.2. Conhecimento do Problema e Proposta de Solução – até 50 (cinquenta) pontos

Avaliar-se-á a compreensão do objeto da contratação e a qualidade da metodologia proposta, incluindo elementos que demonstrem domínio técnico, aplicabilidade e viabilidade da solução.

A licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados gerais e específicos do local dos serviços. Deverão ser abordados os principais aspectos dos estudos e projetos previstos para solução dos problemas, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência.

Subcritério	Descrição	Pontuação Máxima
1.1 – Diagnóstico do Problema	Clareza, precisão e aderência aos elementos do Termo de Referência	25 pontos
1.2 – Metodologia e Estratégia de Execução	Coerência, estruturação lógica e aplicabilidade da proposta metodológica	15 pontos
1.3 – Soluções Técnicas Adequadas	Propostas que agreguem valor ao objeto contratado	5 pontos
1.4 – Cronograma e Etapas de Execução	Adequação do plano de trabalho e racionalidade dos prazos propostos	5 pontos
Total		50 pontos

**a) Critérios de Pontuação:**

<b>PONDERAÇÕES</b> / <b>CONCEITOS</b>	<b>Pontuação Parcial por Item</b>			
	<b>1.1</b>	<b>1.2</b>	<b>1.3</b>	<b>1.4</b>
<b>Ótimo</b>	25	15	5	5
<b>Bom</b>	20	12	4	4
<b>Médio</b>	15	9	3	3

<b>Regular</b>	10	6	2	2
<b>Insuficiente</b>	5	3	1	1
<b>Não Abordado / Inaceitável</b>	0	0	0	0

### **(i) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL**

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

### **(ii) INSUFICIENTE**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEHIS quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

### **(iii) REGULAR**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

### **(iv) MÉDIO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos a serem desenvolvidos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido.

**(v) BOM**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEHIS e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à SEHIS uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**(vi) ÓTIMO**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEHIS e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à SEHIS estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão.

**6.2.3. Experiência anterior da Empresa – até 30 (trinta) pontos**

Serão considerados atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior da empresa, comprovada mediante a apresentação dos seguintes atestados, devidamente averbados no CAU/ CREA:

- de execução de levantamentos topográficos em áreas equiparadas a favelas, com área mínima de 10.000 m<sup>2</sup> ou 1 hectare – máximo de 2 (dois) atestados, cada um respeitando a área mínima exigida;
- de elaboração de projetos de macrodrenagem – vazão acima de 10 m<sup>3</sup>/s – máximo de 2 (dois) atestados;
- de elaboração de projetos de contenção de encostas – máximo de 2 (dois) atestados.

Serão avaliados até 6 (seis) atestados, conforme discriminado acima, no valor de até 5 (cinco) pontos cada, conforme os seguintes critérios:

Nível de Aderência Técnica	Pontuação por Atestado
Parcialmente compatível com o objeto	2 a 3 pontos
Total ou altamente compatível com o objeto (complexidade e escopo equivalentes)	4 a 5 pontos

Total Máximo	30 pontos
--------------	-----------

Observações:

Serão desconsiderados atestados sem comprovação de execução satisfatória ou emitidos por entes não qualificados.

**6.2.4. Qualificação da Equipe Técnica – até 20 (vinte) pontos**

Será avaliada a qualificação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, considerando formação acadêmica e experiência anterior compatível, com as parcelas abaixo:

- Atestado de capacidade técnica averbado no CREA que comprove a elaboração de projetos de macrodrenagem – vazão acima de 10 m<sup>3</sup>/s – (máximo de 02 atestados);
- Atestado de capacidade técnica averbado no CREA que comprove a elaboração de projetos de contenção de encostas – (máximo de 02 atestados).

Serão pontuados até 2 (dois) profissionais, conforme os critérios abaixo:

Subcritério	Descrição	Pontuação por profissional
3.1 – Formação Acadêmica	Formação superior compatível com a função designada	até 5 pontos
3.2 – Experiência Profissional	Comprovação de participação em projetos similares ou afins e/ou por meio de atestados	até 5 pontos
Total por profissional		até 10 pontos
Total Máximo		20 pontos

Experiência	Pontuação
Sênior (Acima de 10 anos de graduação_	5
Pleno (5 à 10 anos de graduação)	3
Junior (Até 5 anos de graduação)	1

A comprovação do tempo de graduação será feita com a apresentação de carteira profissional ou certidão de registro no órgão competente.

A Proposta Técnica conterà ainda:

- Declaração pessoal de cada técnico indicado, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, com a especificação desta licitação e a função a ser desempenhada.
- Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior, mediante prévia concordância da Fiscalização, e apresentação do acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe.

### 6.3 Do Julgamento das Propostas

O § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.865/2023 estabelecem, no caso de licitações por “técnica e preço” (caso em tela) a proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

A adoção do critério de julgamento por técnica e preço, com atribuição de 70% para a avaliação técnica e 30% para a proposta de preços, encontra-se plenamente justificada pelas especificidades do objeto a ser contratado.

Trata-se de um serviço que demanda elevado grau de complexidade técnica e interdisciplinaridade, envolvendo análises geotécnicas, hidráulicas, estruturais e urbanísticas, bem como a necessidade de compatibilização com a infraestrutura existente e com a ocupação consolidada na área.

Além disso, eventuais falhas no projeto podem comprometer a segurança da população, causar prejuízos materiais significativos e dificultar a execução da obra, com impactos sociais e ambientais graves.

Por esses motivos, a qualidade técnica da proposta, refletida na metodologia, equipe técnica, experiência prévia e soluções apresentadas, deve ter peso preponderante no julgamento. O percentual de 70% para a técnica assegura que a escolha recaia sobre a proposta mais qualificada, apta a atender plenamente às necessidades da Administração.

Por outro lado, a atribuição de 30% para o preço garante a observância ao princípio da economicidade, estimulando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa no conjunto.

Assim, o equilíbrio adotado entre técnica e preço busca assegurar que a Administração contrate um projeto tecnicamente robusto, adequado à complexidade da intervenção e aos riscos envolvidos, promovendo a eficiência, segurança e o interesse público.

### 6.3.1 Das notas

Com base no inciso III do Art. 15 do Decreto Estadual nº 48.865/2023, a nota da proposta de preços será atribuída mediante a atribuição de nota proporcional ao menor valor global apresentado dentre os licitantes habilitados.

A nota da proposta de preços (NC) será calculada com base na seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

- NC = Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
- X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Para a pontuação final de cada licitante será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, conforme artigo 15 do referido Decreto:

$$NF = (PPT \times NTEC) + (PPC \times NC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NTEC = Nota Técnica da Proposta

NC = Nota Comercial da Proposta, conforme art. 15, inciso III

PPT = Proporção da Proposta de Técnica

PPC = Proporção da Proposta de Preço

Para esta licitação, será adotado o seguinte peso:

- Proposta Técnica (PPT): 0,7 (70%)
- Proposta de Preço (PPC): 0,3 (30%)

Será declarada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), definida pelo cálculo da média ponderada entre as notas atribuídas às propostas técnicas (NT) e de preços (NC).

## **7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

7.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

7.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

7.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

7.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

7.2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

7.2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 12º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

7.2.11 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 7.3. Habilitação Técnica

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 7.3.1 Habilitação Técnica-Operacional

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A licitante deverá apresentar prova de atendimento aos requisitos de CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, em nome dela, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme previstos no inciso II do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A referida comprovação de qualificação técnica deve atender e se limitar a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, ou seja, não basta que a empresa licitante comprove aptidão para execução de serviços ou de qualquer outra atividade relacionada ao objeto principal ou secundário constante do contrato social vigente a época da licitação, faz-se necessário, obrigatoriamente, a comprovação e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços a serem contratados.

De modo a não prejudicar a concorrência ou restringir a competitividade entre as empresas interessadas em participar do certame, a Administração CONTRATANTE entende como pertinentes e compatíveis os atestados de capacidade técnica que, individualmente ou em conjunto, comprovem a execução prévia, para qualquer lote, de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, compatíveis com a complexidade das atividades previstas, com base em critérios qualitativos relativos às parcelas mais significativas do objeto, a saber:

- PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA
- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

a) O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.

Os atestados deverão apresentar, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

b) Que executou serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da presente contratação;

c) Que os serviços prestados atenderam a critérios mínimos de qualidade, conforme um ou mais dos seguintes indicadores:

- Ausência de reincidência de falhas por período igual ou superior a 12 meses;
- Execução conforme normas técnicas;
- Certificações ou avaliações de desempenho (quando disponíveis);
- Satisfação formalmente registrada da contratante anterior (se houver)

Nota: Os critérios qualitativos deverão estar devidamente documentados no atestado técnico ou por meio de declaração anexa da contratante original, atestando o nível de desempenho.

O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Para comprovação da qualificação técnica, caso não esteja registrado no CREA/CAU, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme RESOLUÇÃO PGE Nº 4504 de 31 de janeiro de 2010:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica pela licitante, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução compatível com objeto.
- c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos ou notas de empenho ou notas fiscais que lhes deram origem.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

Em caso de dúvida fundada suscitada pelo agente de contratação, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro, em plena validade.

Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ/CAU-RJ/CFT-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação, na forma do disposto no item 11.6 do Edital;

Não serão aceitos para fins de comprovação de aptidão:

- a) emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo econômico ou por pessoa física;
- b) relativos a serviços não concluídos, parcialmente executados ou ainda em andamento;
- c) referentes exclusivamente à fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

Declaração do licitante, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito pelo telefone número (21) 2334-9610

### 7.3.2. Qualificação Técnica-Profissional

- Relativamente à qualificação técnico-profissional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva CAT.

- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.
- A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visar compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.

A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.

- Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
  - Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.
    - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, isoladamente ou em conjunto, contemplem serviços similares aos do objeto a ser contratado, desde que comprovem, cumulativamente, a execução de parcelas de maior relevância em quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da área demarcada na Imagem 3 (70.000,00m<sup>2</sup>), do item 2.2.1.

- **PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - 14.000,00m<sup>2</sup>**
- **TRABALHO SOCIAL - 01 un**
- Justificativa: Item relevante devido a importância técnica para realização dos serviços propostos.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Em resumo, os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

## 7.4. Qualificação Econômica-financeira

### 7.4.1 Da justificativa

Adota-se para fins de classificação, empresas que possuam patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado por lote para empresas individuais e, no mínimo, 20% para empresas sob regime de consórcio.

Além disso, considerando recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ adota-se ao item de Qualificação Econômica Financeira do Edital os índices de liquidez a seguir, visto que estes são usualmente praticados por aquela Egrégia Corte de Contas:

- Índice Liquidez Geral - ILG  $\geq 1$ ;
- Índice de Liquidez Corrente - ILC  $\geq 1$ ;
- Índice de Endividamento - IE  $\leq 1$ .

Cabe complementar que a Análise Financeira refere-se à avaliação ou estudo da viabilidade, estabilidade e lucratividade de um negócio ou projeto. A Análise Financeira, no âmbito das empresas, é também chamada de Contabilidade Gerencial.

Segundo Clóvis Luís Padoveze ao se reportar à obra de Sérgio de Iudícibus (in Contabilidade Gerencial, 5ª Ed.- São Paulo: Atlas, 2008 - p.31). "a Contabilidade Gerencial pode ser caracterizada, superficialmente, como um enfoque especial conferido a várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira, na contabilidade de custos, na análise financeira e de balanços etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe mais analítico ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório".

Ainda segundo Padoveze, Robert N. Anthony, considerado por muitos como um dos precursores da disciplina Contabilidade Gerencial, é bastante sintético em sua caracterização da disciplina: "A Contabilidade Gerencial, que constitui o foco deste livro, preocupa-se com a informação contábil útil à administração." E continua: Segundo a Associação Nacional dos Contadores dos Estados Unidos, através de seu relatório número 1A, "Contabilidade Gerencial é o processo de

identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação e comunicação de informações financeiras utilizadas pela administração para planejamento, avaliação e controle dentro de uma organização e para assegurar e contabilizar o uso apropriado de seus recursos."

Os analistas financeiros geralmente comparam índices financeiros de solvência, lucratividade, crescimento entre outros. Estes índices são obtidos através da divisão de grupos de contas contábeis do balanço patrimonial e / ou da demonstração de resultados, conforme segue:

- Rotação do Ativo - O giro do ativo busca informar quanto foi vendido com o valor investido no ativo.
- Margem Líquida - A margem líquida serve para medir a eficiência e viabilidade do negócio. As rentabilidades líquidas de alguns setores são superiores a de outros.
- Margem Operacional - A margem operacional serve para medir a eficiência das operações da atividade fim da empresa, incluindo tanto a eficiência fabril como a administrativa.
- Margem Bruta - A margem bruta serve para medir a eficiência com que a empresa coloca o seu produto ou serviço à venda.
- Rentabilidade do Ativo - Esse índice é útil para comparação com outras empresas do setor ou na evolução ao longo do tempo.
- Rentabilidade do Patrimônio Líquido - A rentabilidade do P.L. busca indicar a parcela do lucro que sobraria para os acionistas após o pagamento do capital de terceiros.
- Liquidez Geral - Esse índice mostra se a empresa tem a capacidade de honrar os seus compromissos em curto e longo prazo.
- Liquidez Corrente - Simples divisão entre ativo circulante e Passivo Circulante produz o Índice de Liquidez Corrente, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.
- Liquidez Seca - Buscando se obter uma melhor indicação de liquidez, alguns analistas preferem utilizar o índice de liquidez seca, que retira do numerador (dos Ativos Circulantes) o ativo menos líquido que são estoques (especialmente na indústria, menos assim para o comércio).
- Liquidez Imediata - Na liquidez imediata se elimina também a necessidade do esforço de cobrança para honrar as obrigações.
- Endividamento Geral - Mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa, ou seja, o quanto tem dela e o que pertence aos outros em seu patrimônio.
- Endividamento Simples - Mede o montante da dívida em relação a todos os bens e direitos da empresa, quanto menor, melhor. Geralmente é usado para avaliação do endividamento de empresas de grande porte, por ser uma análise mais ampla em relação aos seus negócios.
- Capital de Giro - O capital de giro precisa de acompanhamento permanente, pois está continuamente sofrendo o impacto das diversas mudanças enfrentadas pela empresa.
- Necessidade de Capital de Giro - A necessidade de capital de giro é função do ciclo de caixa da empresa.
- Solvência Geral - A solvência geral mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento.

#### o Índices de Solvência

Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações correntes e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro.

Na estrutura econômico-financeira da empresa deve haver uma certa coerência entre a natureza dos investimentos e a origem dos recursos financeiros. A prudência e a lógica aconselham que os investimentos de longo prazo sejam financiados por capitais permanentes (capital + reservas + obrigações de médio e longo prazo). Nunca uma dívida de curto prazo deve financiar um bem imobilizado.

Os capitais permanentes não só devem financiar o Ativo fixo, mas também uma parte do circulante. A parte do Ativo Circulante financiada com capitais permanentes constitui o chamado Capital de Giro. O excesso de capital permanente sobre o Ativo Fixo, que é o capital de giro, constitui uma margem de garantia ou de segurança (solvência) financeira que permite compensar os desajustes entre os fluxos financeiros de entrada e saída provocados pelo ciclo operacional.

Grau de cobertura do Ativo real sobre o Passivo exigível =  $(\text{Ativo Total} / \text{Total de recursos de terceiros})$ .

Quanto maior seja este índice, maior será a solvência da empresa, o qual em todo caso, deverá ser superior a 1. Se o valor deste índice for inferior a 1, significa que a empresa está em uma situação de quebra técnica, o que não supõe que a entidade tenha que suspender os pagamentos, já que uma ótima gestão financeira pode atrasar o aparecimento de tal insolvência e inclusive pode até chegar a recuperar um patrimônio líquido positivo.

Índice de cobertura do capital próprio sobre o imobilizado =  $((\text{Capital} + \text{Reservas}) / \text{Imobilizado})$ .

Um índice de 1 significa que o imobilizado está financiado totalmente por recursos próprios, e isto eleva a solidez financeira da empresa. Índice de cobertura do capital permanente sobre o ativo permanente =  $(\text{Capital Permanente} / \text{Ativo Permanente Líquido})$ . Quanto maior for o excesso do valor deste índice sobre 1, ou seja, quanto maior for o valor do capital de giro positivo, mais solvente será a empresa.

Especificamente com relação à adoção de análise da saúde financeira dos licitantes, reza o parágrafo 5º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021: “A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

É condição precípua levar em consideração que a qualificação econômico-financeira visa apurar a disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Como a utilização dos índices propostos para o presente certame tem sido constantemente utilizada nas licitações da SEIOP, logrando êxito na avaliação objetiva dos licitantes, para comprovação de que os licitantes têm condições da garantia da execução dos serviços nos termos desejados, defendemos a sua manutenção.

No sentido de procurar garantir uma avaliação segura das condições econômico-financeiras dos licitantes, obedecendo-se ao princípio da proporcionalidade, bem como da razoabilidade. Especificamente com relação ao Índice de Solvência adotado, ele nos mostra que a saúde financeira da empresa garante é alta e previne a solução de continuidade no caso de atrasos e intercorrências, que são comuns em obras dessa natureza, como, por exemplo atrasos nas medições ou nas aprovações das mesmas, redundando em alongamento no fluxo de pagamentos.

Não podemos esquecer o prof. Marçal Justen Filho nos lembra:

“Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (...) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 11ª Ed.- São Paulo: Dialética, 2005 - p.567).

Diante do exposto, sugerimos a manutenção destes índices na minuta do Edital, visto que estes são índices usualmente praticados no mercado, bem como adotados nas ilustres Cortes de Contas que garantem segurança para Administração e que, não restringem a competitividade.

## 7.4.2 Da documentação

**7.4.2.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**7.4.2.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial

**7.4.2.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.2.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2.2 Os licitantes criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.2.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

7.4.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

a) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.4.2.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

d) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

7.4.2.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

SG =	<u>Ativo</u> <u>Total</u>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	<u>Ativo</u> <u>Circulante</u>
	Passivo Circulante

7.4.2.5.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado pelo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para empresas individuais e, no mínimo, 20% para empresas sob regime de consórcio.

7.4.2.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.2.5.3 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

## 8. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado**

O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, na qualidade de Gestor e os fiscais do contrato e, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021, ficando o titular do referido Ente como corresponsável.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do CONTRATANTE, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas.
- b) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

NÃO é responsabilidade da fiscalização:

- Indicar profissionais ou empresas para contratação por parte da CONTRATADA;

### **9.2. Da fiscalização**

#### **9.2.1. Da execução do serviço**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

### **9.2.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas**

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal

### **9.2.3. Em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior**

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

## **9.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, via e-mail da Comissão de Fiscalização e, posteriormente, protocolado na sede da CONTRATANTE, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

## **9.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

Quando os serviços/obras contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à SEIOP.

A CONTRATADA deverá protocolá-lo, em papel timbrado, juntamente com "DATA-BOOK" (meio físico e digital) na Av. Presidente Vargas, nº 1100 – 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

O "DATA-BOOK" deverá conter a seguinte documentação:

- Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Fiscalização na imprensa oficial;
- Cópia da Ordem de início dos serviços;
- Cópia da ARTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- Diário de Obras de todos os períodos de execução, para obras;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- Licenças Ambientais;

- Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- Planilhas orçamentárias da CONTRATANTE e CONTRATADA (formatos \*xls e \*pdf);
- Projetos Básico, Executivo e "As built" (\*dwg e \*pdf) devidamente assinadas, caso aplicável;
- Termo de Referência, caso aplicável;
- Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*xls e \*pdf);
- Composição de BDI da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra/ serviço concluído);
- Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- Relatório final de obras / serviços (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma etc.);
- Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes;

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE

O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pela Comissão designada.

Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

O Recebimento Definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, caso couber:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

· Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados;

Por fim, para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na imprensa oficial. Posteriormente, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de ACT.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 10.1. Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal e/ou documento por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento de contratação incorrerão em desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a CONTRATADA não esteja aplicando o regime de cotas, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

A CONTRATADA fará jus à aferição dos serviços efetivamente executados, após período determinado no cronograma físico-financeiro e/ou documento que venha a substituí-lo, devidamente aceito e verificado pela comissão de fiscalização para a emissão da fatura. Caso a Comissão de Fiscalização julgar pertinente e, devidamente justificado, poderão ser realizadas medições parciais conforme disponibilidade orçamentária/financeira.

É vedada a antecipação de pagamentos, visto que gera risco à administração, com possíveis danos ao Erário Público e, conseqüentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada.

A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa da SEHIS por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada na Av. Presidente Vargas, nº 1100 - 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato em questão, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, subseqüentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Caso, excepcionalmente, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS, o licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PRODUTOS ENTREGÁVEIS E DOCUMENTOS DE MEDIÇÃO**

### **11.1.1. Critérios de aceitação dos produtos**

Todos os SERVIÇOS que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los e/ou corrigi-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir cada um separadamente e de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação de sanções contratuais.

### **11.1.2. Produtos a serem entregues**

Toda documentação técnica deverá estar identificada, assinada e registrada na entidade profissional competente pelo responsável pela sua elaboração (ART ou RRT) e fazer menção ao Termo de Referência de contratação.

- Etapa 01 – Projeto do Trabalho Social
- Etapa 02 - Levantamento Topográfico;
- Etapa 03 - Execução de sondagens;
- Etapa 04 - Elaboração de Projeto Executivo;
- Etapa 05 - Elaboração Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamento, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

### **11.1.3. Critérios e documentos de medição**

Adota-se como critérios de medição as orientações do Catálogo de Referência SINAPI para detalhamento e correta caracterização dos itens, salvo os itens que utilizarem outras tabelas de referência (EMOP, SICRO, SCO etc.) e/ou cotações de mercado.

O boletim de medição padronizado pela CONTRATANTE será fornecido à CONTRATADA.

A cada medição deverão ser entregues os seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- Nota de empenho e seus respectivos reforços, caso aplicável;
- Cópia do Contrato;
- Publicação do Extrato Contratual;
- Publicação da Resolução da Comissão de Fiscalização;
- Ordem de Início dos Serviços;
- Termo(s) aditivo(s), caso aplicável;
- Carta ou ofício de encaminhamento da medição;
- Cópia do ofício de autorização para emissão de Nota Fiscal;
- Folha resumo das planilhas, contendo as informações pertinentes à medição em questão (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.);

- Boletim de medição dos serviços acompanhados respectivamente pela Memória de Cálculo assinados pelo responsável técnico (indicado em contrato) e da Comissão de Fiscalização (mínimo dois membros);
- Cronograma físico-financeiro (previsto-executado no período);
- Relatório(s) descritivo, fotográfico e/ou de encargos, caso aplicável;
- Plantas, Croquis e/ou relatórios que visam embasar os quantitativos aferidos, caso aplicável;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados contendo todas informações referentes à medição (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.), conta a ser depositada, retenções conforme legislação específica devidamente assinada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização;
- Guia de ISS paga ou a vencer;
- Folha de pagamento – conforme período da medição;
- Folha de ponto e relação de pessoal, com sua respectiva lotação/atribuição – conforme período da medição;
- Relatório GFIP-SEFIP completo com protocolo de envio de arquivo – conforme período da medição;
- Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet - conforme período da medição;
- Certidões Negativas sendo:
  - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - o Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - o Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - o Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual (para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, são duas certidões, uma emitida pela SEFAZ/RJ e outra emitida pela PGE/RJ) ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT assinadas pelo profissional e pelo Gestor ou Presidente da Comissão. Caso haja substituição de profissional ao longo da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação de habilitação do profissional exigida no edital de contratação para fins de aptidão do mesmo, inclusive as Certidões de Acervo Técnico - CAT;
- Alvará e/ou Licença de Operação Válida;
- Relatório da Comissão de Fiscalização detalhado, demonstrando descritivamente os serviços realizados no período;
- Croqui e boletim das perfurações
- Comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionários;
- Comprovação da realização de treinamentos e/ ou reciclagem, quando aplicável.

Entrega de documentação por disciplina, contendo o arranjo geral com as respectivas pranchas de detalhamentos necessários para execução da obra, acompanhadas dos memoriais descritivos e de cálculo, caderno de encargos, tabela de quantidades, orçamento, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária baseada nos itens orçamentários da SINAPI, subsidiariamente SICRO e, sendo inviável a definição de custos unitários conforme o disposto nos itens SINAPI ou SICRO, estes poderão ser apurados por meio de sistema específico setorial (EMOP entre outros) ou em pesquisa de mercado.

Caso algum serviço ou item não esteja contemplado no presente catálogo, a CONTRATADA deverá promover pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) propostas sob o mesmo escopo, salvo os casos de patentes ou exclusividades que deverão ser comprovadas por documentação pertinente.

E, por fim, destacamos que todos os produtos deverão ser entregues assinados pelo respectivo responsável técnico constante na ART/RRT pertinente.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

### **12.1. Das Sanções**

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

· Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão CONTRATANTE, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- A advertência e a multa, previstas nos incisos I e II, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A sanção prevista no inciso III, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A aplicação da sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista no inciso II:

- Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Deverá observar sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no inciso III:

- Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, perdurará pelo tempo em que remanescerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- Fraudar a execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas no inciso II (multa administrativa) e no parágrafo anterior (multa de mora), , aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, indicando a infração cometida, os fatos, os dispositivos do instrumento convocatório e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

- A CONTRATADA ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
  - o suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (inciso III, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - o impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (§ 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - o declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

- Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos III e IV, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 13. MATRIZ DE RISCOS

Se encontra em anexo.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Programa de Trabalho:** 53010.15.451.0512.3461

**Natureza da Despesa:** 44.90.51.07

**Fonte:** NOVO PAC

### 15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

Por fim, é importante esclarecer que os serviços contratados se limitam unicamente aos levantamentos preliminares, estudos técnicos de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E PROJETO DO TRABALHO SOCIAL, RUA ANTÔNIO SOARES PINTO S/Nº (RUA NOVA) - PETRÓPOLIS – RJ** não havendo qualquer realização de atividade de gerenciamento/supervisão por parte da CONTRATADA na contratação de outros serviços que se fizerem necessários e/ou da futura obra.

### 17. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaramos, ainda, que somos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do p.p., salvo os demais documentos foram elaborados pela equipe técnica da SEIOP/SUBPROJ, para ***"Contratação, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo de contenção de encosta e projeto do trabalho social, Rua Antônio Soares Pinto s/nº (Rua Nova) - Petrópolis – RJ"***, para constar como anexo ao Edital.

Jean Rodrigo Fernandes  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Superintendente de Gestão de Demandas  
ID: 5121519-5

Eduarda Cordeiro Lourenço  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
ID: 5011286-4

## **18. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

Horácio Camilo Banchero Filho  
Subsecretário de Projetos de Engenharia – SEIOP  
ID: 5156491-2

### **ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO SEHIS/\_\_\_\_\_ N.º de DD de MÊS de 20

INTRODUÇÃO
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p>

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de Serviço/OFB N.º:			
Contrato n.º:			
Vigência:			
Contratada:			
Data da Emissão:		Área Requirante do Serviço:	
Usuário Solicitante:			



--

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Lote/Item do lote	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)	Entregáveis/Critérios de Aceitação	Complexidade	Severidade

## 3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Durante o período de adaptação operacional (90 dias), que se inicia quando da efetiva entrada em produção dos serviços, os níveis mínimos de serviços estabelecidos são apurados normalmente a cada entrega, mas não causam impacto nos valores devidos, caso ocorra insuficiência na avaliação de qualidade que não caracterize faltas graves ou inexecução contratual.

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
_____ - _____	_____

CONTRATADA
PREPOSTO

ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

**FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

**INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

**JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

**FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:**

Item do ANS	Referência no Termo de referência	Pontuação	Critérios não cumpridos.
1	Item 5.15	5	Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

2	Item 5.15	4	Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
3	Item 5.15	5	Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
4	Item 5.15	3	Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
5	Item 5.15	4	Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
6	Item 5.15	3	Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física.
7	Item 5.15	3	Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;
9	Item 5.15	3	Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
10	Item 5.15	4	Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
11	Item 5.15	4	A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CONTRATANTE, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
12	Item 5.15	5	Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
13	Item 8	5	Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados

			no presente Termo de Referência;
14	Item 5.15	5	Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
15	Item 5.15	4	A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.
16	Item 5.17.1	5	A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.
17	Item 8	5	Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
18	Item 5.15	4	Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes. Caso ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a CONTRATADA deve implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
19	Item 5.15	4	Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
20	Item 5.15	5	responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
21	Item 5.15	5	Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
22	Item 8	3	Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

PERIODICIDADE: Mensal

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;  
 De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura de serviços;  
 De 7 a 8 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura de serviços;  
 Acima de 8 pontos = recebimento de 90% do valor da fatura de serviços.  
 Abaixo temos um exemplo de cálculo

PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Mês de referência/ano	Item do ANS	Instrumento de medição	Pontuação
Mês XX/Ano 202_	1	Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;	5
	7	Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física.	3
Total			8 pontos (recebimento de 92% da fatura)

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: XX, mês XX, ano 202\_ | Por meio eletrônico ou pessoalmente, por meio de representante da Contratada.

OBSERVAÇÕES:

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências que não foram apuradas no período de referência poderão ser incluídas no período subsequente.

O Setor Financeiro da CONTRATANTE receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, de de 20

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1 Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

ANEXO I-A  
**MEMORANDO DE INÍCIO DE OBRAS**  
Nº-SEIOP-Nº \_\_\_\_/2025

Ao

\_\_\_\_\_  
(Endereço da empresa)

Ref.: (Objeto e endereço da obra)

Tendo em vista a descentralização da cota orçamentária, AUTORIZAMOS o início das obras do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem por objeto \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RJ, compreendendo: (objeto da obra), constantes na Concorrência nº \_\_\_\_\_, a partir desta data.

---

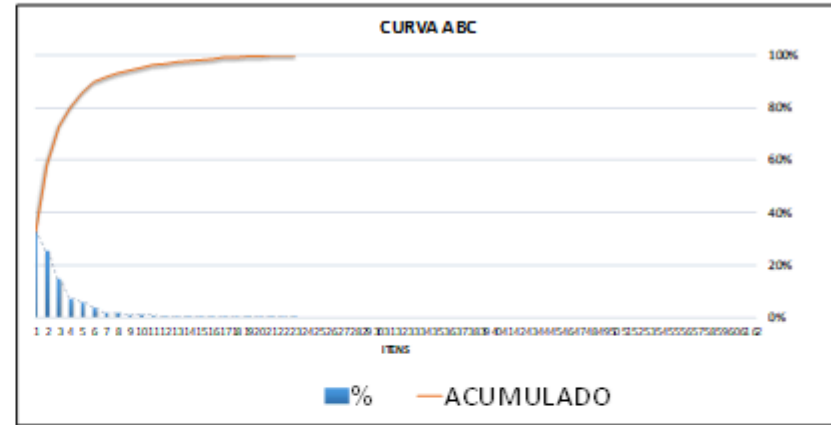
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP

**ANEXO II-  
CURVA ABC**

PRODUTOS	FATURAMENTO	%	ACUMULADO	CONCEITO
PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	R\$ 74.247,36	32,834%	32,834%	A
TRABALHO SOCIAL	R\$ 57.631,20	25,486%	58,319%	A
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	R\$ 33.294,76	14,688%	73,007%	A
SONDAGEM A PERCUSSÃO EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIAM	R\$ 36.479,72	7,288%	80,295%	B
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERF	R\$ 13.179,05	5,828%	86,123%	B
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERF	R\$ 8.278,14	3,661%	89,784%	B
SONDAGEM ROTATIVA COM COROIA DE WIDIA, EM ROCHAS, DIAMETRO NX, VERTICAL	R\$ 4.040,28	1,787%	91,571%	B
SONDAGEM ROTATIVA COM COROIA DE WIDIA, EM ALTE RACAÇÃO DE ROCHA, DIAMETRO I	R\$ 3.888,88	1,689%	93,259%	B
ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA, POR 1 PONTO, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA AASHTO I	R\$ 2.470,66	1,093%	94,352%	B
DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL	R\$ 2.470,66	1,093%	95,445%	C
ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA, POR 1 PONTO, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA PROCTOR	R\$ 1.886,14	0,834%	96,279%	C
AMOSTRA DE SOLO - PREPARAÇÃO PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ENSAIOS DE C	R\$ 1.183,94	0,524%	96,802%	C
AMOSTRA DE SOLO - PREPARAÇÃO PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ENSAIOS DE C	R\$ 1.183,94	0,524%	97,326%	C
ANÁLISE GRANULOMÉTRICA COM SEDIMENTAÇÃO	R\$ 1.026,66	0,454%	97,780%	C
COMPACTAÇÃO - ENERGIA AASHTO INTERMEDIÁRIA	R\$ 1.026,66	0,454%	98,234%	C
DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME	R\$ 1.026,66	0,454%	98,688%	C
COMPACTAÇÃO - ENERGIA PROCTOR NORMAL	R\$ 855,80	0,378%	99,066%	C
PERCENTAGEM DE VAZIOS RÍCI	R\$ 620,18	0,274%	99,340%	C
AMOSTRA GRANULOMÉTRICA APÓS EXTRAÇÃO DO LIGANTE	R\$ 388,56	0,172%	99,512%	C
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL DE MISTU	R\$ 387,74	0,171%	99,684%	C
DENSIDADE Aparente	R\$ 367,32	0,162%	99,846%	C
DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE "IN SITU" COM EMPREGO DO FRASK	R\$ 236,78	0,105%	99,951%	C
DETERMINAÇÃO COM AUXÍLIO DE SONDA ROTATIVA, DA DENSIDADE DE MISTURA COM	R\$ 110,98	0,049%	100,000%	C

CONCEITO	%	ITENS
A	80%	3
B	95%	6
C	100%	14

Item de Maior Relevância	%
PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	32,834%
TRABALHO SOCIAL	25,486%
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	14,688%
SONDAGEM A PERCUSSÃO EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO	7,288%



CONCEITO	ITENS	INTERVALO DE VALOR	% Itens	Valores da Faixa em R\$	%
A	3	R\$ 33.294,76 ATÉ R\$ 74.247,36	13,04%	R\$ 165.093,32	73,01%
B	6	R\$ 2.470,66 ATÉ R\$ 36.479,72	26,09%	R\$ 48.266,73	21,34%
C	14	R\$ 110,98 ATÉ R\$ 2.470,66	60,87%	R\$ 12.772,02	5,65%
				<b>R\$ 226.132,07</b>	<b>100,00%</b>

**R\$ 226.132,07**

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Cordeiro Lourenço, Assessora**, em 19/03/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigo Fernandes, Superintendente**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horacio Camilo Banchero Filho, Subsecretário**, em 19/03/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **127849619** e o código CRC **68C35965**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001708/2024

SEI nº 127849619

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone:

Criado por [eduarda.lourenco](#), versão 29 por [eduarda.lourenco](#) em 19/03/2026 13:03:39.